



CONTRATO Nº 466/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES -
MA, E A EMPRESA LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes/MA, CEP: 65.978-000, neste ato representado respectivamente pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **ROMULO COSTA ARRUDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, situada na Av. Dos Holandeses, s/n, edifício lagoa Coporate & Offices, Torre II, sala 1007, Ponta da Areia, São Luis /MA, CEP 65.077-357, inscrita no CNPJ 07.652.130/0001-58, neste ato representada pelo Sr. Marconi Dias Lopes Neto, brasileiro, advogado, OAB/MA nº 6.550, CPF Nº 847.655.343-91, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº 137/2025, referente a contratação direta por inexigibilidade de licitação da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços advocatícios do escritório **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS** de consultoria e assessoria jurídica ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, compreendendo atividades de natureza técnica e intelectual voltadas a atuação, acompanhamento, patrocínio e defesa em processos judiciais em todas as instâncias da Justiça Comum e Federal, abrangendo, ainda, o suporte técnico-jurídico e estratégico em ações judiciais em andamento, bem como a emissão de pareceres, elaboração de peças processuais e demais medidas necessárias à defesa dos interesses institucionais do Município, assegurando o fortalecimento da atuação técnico-jurídica da Procuradoria Municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Da descrição específica do objeto:

3.1.1. Ajuizamento e defesa em ações judiciais em trâmite perante o primeiro e segundo grau de jurisdição, nas quais figure como parte o Município de São Pedro dos Crentes/MA, incluindo consultoria e acompanhamento de causas não inseridas na rotina da Procuradoria Municipal.

3.1.2. Atuação jurídica integral junto à Justiça Federal, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em processos judiciais em que o Município figure como parte, incluindo acompanhamento processual, elaboração de manifestações, recursos e medidas incidentais.

4. CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

WALL



5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO INICIAL E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.2. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA;
- 5.3. Tendo em vista a definição de melhor logística para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá manter sede no âmbito do Estado do Maranhão, podendo a prestação dos serviços ocorrer à distância através de ferramentas de tecnologia da informação disponíveis, tais como e-mail, telefone, whatsapp, videoconferência e outros que viabilizem a celeridade no atendimento das necessidades do CONTRATANTE;
- 5.4. A forma de execução mencionada no subitem 5.2 não exclui a possibilidade da CONTRATANTE requisitar sempre que necessário a presença da equipe técnica da CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal para realização de tarefas presenciais como reuniões, assessoria, consultoria, etc;
- 5.5. Todos os custos com deslocamento da equipe para realização dos serviços objeto do presente contrato serão custeadas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao deslocamento, alimentação, combustível, despesas telefônicas, internet, material de expediente, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços objeto do presente termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.
- 6.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;
- 6.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato e Termo de Referência;
- 6.4. Informar à Contratada sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 6.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 6.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- 6.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 6.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Contrato e Termo de Referência.
- 6.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços contratados com zelo, de forma a cumprir com todas as suas obrigações e a finalidade da contratação;
- 7.2. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;
- 7.3. Prestar os serviços nos prazos definidos pelo solicitante e a partir do recebimento da Nota da Execução de Serviços e de acordo com as especificações do presente Termo de Referência;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa



MALV



responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

- 7.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por sua equipe técnica direta e indiretamente, decorrentes da execução do contrato.
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.
- 7.7. Cumprir com as demais imposições do instrumento convocatório;
- 7.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;
- 7.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- 7.11. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da contratante.
- 7.12. Disponer de equipe técnica necessária para a execução do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**.
- 8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 8.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

- 9.1. Prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A despesa relativa a este Contrato ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

04 - GABINETE DO PREFEITO

04.062.0052.2002.0000 MAN. E FUNC. DA PROCURADORIA GERAL

3.3.90.35.00 Serviço de consultoria

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da CONTRATANTE, o qual deve ser comunicado por escrito à CONTRATADA:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;
- III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste Contrato;
- IV – Insolvência, dissolução ou falência da CONTRATADA;
- V – Comum acordo entre as partes.

WALLU



PARÁGRAFO ÚNICO:

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a III e parágrafo do art. 138, da Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. Será responsabilizado administrativamente o contratado, pelas infrações eventualmente praticadas, consoante o que preceitua o art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

12.2. As sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 serão precedidas do Contraditório e Ampla Defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. O valor deste CONTRATO só poderá ser reajustado após 06 (seis) meses de vigência de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM), nos termos do que preceitua o art. 92, § 4º, I da Lei 14.133/21.

14.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa de solicitar o reajuste de preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMO QUINTO – DA BASE LEGAL

15.1. Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMO SEXTO – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo da Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMO SÉTIMO – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de BALSAS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro dos Crentes /MA, 08 de dezembro de 2025.

MDLW



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
 Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



ROMULO COSTA Assinado de forma digital por ROMULO COSTA
 ARRUDA:02823065369
 369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
 PREFEITO MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA



Marconi D. Lopes Neto

LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
 CNPJ 07.652.130/0001-58
 MARCONI DIAS LOPES NETO
 OAB/MA Nº 6.550
 CPF Nº 847.655.343-91
 REPRESENTANTE LEGAL



ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA
 CPF: 029.634.551-27
 OAB/MA 29141
 PORTARIA Nº 152/2025
 FISCAL DE CONTRATOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA

TESTEMUNHAS:

1. *Isolange da Silva Castro vale* CPF: *663198463-72*
2. *Ami Corina dos Santos Cardoso* CPF: *061.449.473-70*

Tributação no Brasil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 152/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** à Sr. ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF N.º 029.634.551-27 e do RG de n.º 976635 SSP/TO, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 25 de agosto de 2025, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 25 dias de agosto de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:0282306 digital por ROMULO
COSTA
5369 ARRUDA:02823065369



EXTRATO DE CONTRATO Nº 441/2025. DISPENSA FÍSICA Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E. M. C. COELHO - ME, CNPJ: 23.436.033/0001-84. Valor R\$ 9.215,00 (nove mil, duzentos e quinze reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS DA FANFARRA PARA DESFILE DE 07 DE SETEMBRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO DE PEDRO DOS CRENTES - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 20/08/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de agosto a 31 de dezembro 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de agosto de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e0e93d12802d751d25e684c93ff721d9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2025. DISPENSA FÍSICA Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 21.775,00 (vinte e um mil, setecentos e setenta e cinco reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORME DA FANFARRA PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 20/08/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de agosto a 31 de dezembro 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de agosto de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 01dbdfec204840985fbc5bb24ceeb7f

PORTARIA Nº 152/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 SSP/TO, como Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 25 de agosto de 2025, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 25 dias de agosto de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b0fb6f5de8bc8cba87e2249c8cf1be69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Gonçalves Dias, s/n, Centro - CEP: 65.840-000
São Raimundo das Mangabeiras/MA
CEP: 06.079.583/0001-74

PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL
Accioly Cardoso Lima e Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Suely Dutra Barros Moreira

SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO
Marlon de Sousa Moura

TÉCNICAS PEDAGÓGICAS
Simone Helena Pereira Costa
Aldacy Respandes de Brito Silva
Antônia de Passos Guimarães
Alsely de Jesus Costa
Maria Luzimar Barros da Silva
Janilde Alves Costa Guimarães
Nilmara Martins
Joseane Cursinho de Feitosa
Círene Silva Reis
Tatiana Coelho Passarinho Silva
Marciane Batista de Sá Gomes

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 1703066342c924e93acb1ace9d161a28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 466/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 466/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 07.652.130/0001-58. O valor mensal da contratação é de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) OBJETO: Prestação de serviços advocatícios do escritório LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS de consultoria e assessoria jurídica ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, compreendendo atividades de natureza técnica e intelectual voltadas a atuação, acompanhamento, patrocínio e defesa processos judiciais em todas as instâncias da Justiça Comum e Federal, abrangendo, ainda, o suporte técnico-jurídico e estratégico em ações judiciais em andamento, bem como a emissão de pareceres, elaboração de peças processuais e demais medidas necessárias à defesa dos interesses institucionais do Município, assegurando o fortalecimento da atuação técnico- jurídica da Procuradoria Municipal.. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021. TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA: 04/12/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses contados do (a) data de sua assinatura. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de dezembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 82428d0bbacb291375a10c5989bc46a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 247/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 247/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 247/2025, CONTRATADA: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 06.651.616/0001-09, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ nº. 06.651.616/0001-09. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de São Raimundo das Mangabeiras-MA. Valor do Contrato R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2025. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2025; ASSINAM: EDNAYRA COELHO CARDOSO (SECRETÁRIA DE SAÚDE) E Sr. RAPHAEL GONÇALVES NICÉSIO (REPRESENTANTE LEGAL).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 81e0ed5134039c8ce2f169ef35043c3c

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 248/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 248/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 248/2025, CONTRATADA: MF DE ALMEIDA EE CIA LTDA, CNPJ Nº 06.651.616/0001-09, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ nº. 05.021.932/0001-34. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA. Valor do Contrato R\$ 209.350,90 (duzentos e nove mil e trezentos e cinquenta reais e noventa centavos); Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2025. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2025; ASSINAM: EDNAYRA COELHO CARDOSO (SECRETÁRIA DE SAÚDE) E Sr. MÁRCIO FREITAS DE ALMEIDA (REPRESENTANTE LEGAL).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 43811a71d709f4b88c675ee70f277436

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 249/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 249/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 249/2025, CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ nº. 05.021.932/0001-34. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA. Valor do Contrato R\$ 4.272,00 (quatro mil e duzentos e setenta e dois reais); Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2025. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2025; ASSINAM: EDNAYRA COELHO CARDOSO (SECRETÁRIA DE SAÚDE) E Sr. ALESSANDRO MORI DO COUTO (REPRESENTANTE LEGAL).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: dbaa8bcda3396cd09d2778f8c4b3e5b6

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 250/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 250/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 250/2025, CONTRATADA: BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ nº. 05.021.932/0001-34. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA. Valor do Contrato R\$ 32.833,75 (trinta e dois mil e oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos); Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2025. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. DATA DA ASSINATURA: